



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 707/2007

Autoriza a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, para a aquisição de materiais e serviços destinados à realização da V Feira Multissetorial de Negócios.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste artigo será no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º- Com vistas a acobertar as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que, para efeito da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030 – Secretaria Municipal de Administração

039 – Secretaria Municipal de Administração

23 - Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0354 – Promoção Interna do Comércio

1.xxx – Repasse de Recursos financeiros destinados à realização da V feira multissetorial de negócios em Jaguaré – ES, em apoio a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré.

33.50.41.000 - Contribuições.....**R\$ 20.000,00**

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - O Anexo I previsto no Art. 2º da Lei nº 664, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

LXXIX – *Transferência de recursos financeiros a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré para implementação de atividades que estimulem o desenvolvimento do comércio do Município, neste exercício.*

Art. 4º. Fica incluído no Anexo Único da Lei nº 638/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009, a seguinte meta e objetivo:



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

META	Repasse de Recursos financeiros em apoio a Câmara de Dirigentes Lojistas de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sediada neste Município.		
OBJETIVO	Ajuda Financeira a Câmara de Dirigentes Lojistas deste Município, para a aquisição de materiais e serviços destinados à realização da V Feira Multissetorial de Negócios.		
Nº	79		
Exercícios:			
2007		R\$	20.000,00
2008		R\$	20.000,00
2009		R\$	20.000,00
Total		R\$	60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (2007).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária do Gabinete